



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

LEI MUNICIPAL N 598/97

"Cria Cargos que menciona e altera as Tabelas 4,5,6,7,8 e 9 do Anexo I da Lei Municipal nº 477 de 01 de Abril de 1991"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr **José Domingues Ramos** faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e Ele *sanciona* a seguinte Lei

Artigo 1º - Ficam criados no Grupo Ocupacional 9 - Serviços Auxiliares - SAX - os cargos de *Pajem* e *Cozinheira*, e no Grupo Ocupacional 5 - Serviço Técnico Operacional - STO - o cargo de *Auxiliar de Médico-Odontológico* - as qualificações e quantitativos de vagas dos cargos mencionados, estão constantes nos anexos II desta Lei

Artigo 2º - O ingresso dos servidores nos cargos mencionados no Artigo 1º, dar-se-a nas "Classes e Referências" constantes nas Tabelas 1 e 2 do Anexo II desta Lei

Artigo 3º - As Tabelas 4,5,6,7,8 e 9 do Anexo I da Lei Municipal nº 477 de 01 de Abril de 1991, passam a vigorar com os quantitativos de vagas expressos nas Tabelas Anexos - I desta Lei

Artigo 4º - Os cargos constantes nas Tabelas 4,5,6,7,8 e 9 da Lei Municipal nº 477/91, que não foram mencionados nos Anexos desta Lei permanecem com os quantitativos de vagas inalterados

Artigo 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS
DO RIO PARDO-MS., em 09 de julho de 1997


JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ANEXO I
PLANO DE CARGOS
(LEI Nº 477/91)

TABELA 4
GRUPO OCUPACIONAL 4 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - TNS

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
TNS	Engenheiro Civil	Nível Superior Completo	02
TNS	Nutricionista	Nível Superior Completo	01
TNS	Assistente Social	Nível Superior Completo	02
TNS	Fisioterapeuta	Nível Superior Completo	01
TNS	Médico	Nível Superior Completo	05
TNS	Odonólogo	Nível Superior Completo	04



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ANEXO - I
PLANO DE CARGOS
(LEI Nº 477/91)

TABELA 5
GRUPO OCUPACIONAL 5 - SERVIÇO TÉCNICO E OPERACIONAL - STO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
STO	Técnico Agrícola	2º Grau Profissionalizante	02
STO	Topógrafo	2º Grau Profissionalizante	01
STO	Pintor	2ª Serie do 1º Grau	02
STO	Mestre de Obras	2ª Serie do 1º Grau	01
STO	Auxiliar de Contabilidade	1º Grau Completo	01
STO	Auxiliar de Enfermagem	1º Grau Completo e Curso de Capacitação Específica concluído no COREN	15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ANEXO - I
PLANO DE CARGOS
(LEI Nº 477/91)

TABELA 6
GRUPO OCUPACIONAL 6 - SERVIÇO DE NATUREZA FISCAL - SNF

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
SNF	Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária	2º Grau Completo	02
SNF	Fiscal de Tributos	2º Grau Completo	04

6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ANEXO - I
PLANO DE CARGO
(LEI Nº 477/91)

TABELA 7
GRUPO OCUPACIONAL 7 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
ADM	Digitador/Programador	2º Grau Completo	01
ADM	Recepcionista	1º Grau Completo	06



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ANEXO - I
PLANO DE CARGO
(LEI Nº 477/91)

TABELA 8
GRUPO OCUPACIONAL 8 - SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - STR

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
STR	Operador de Máquinas	2ª Série do 1º Grau	12
STR	Motomista	2ª Série do 1º Grau	35
STR	Operário Braçal	Alfabetizado	05
STR	Auxiliar de Pontes	Alfabetizado	08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ANEXO - I
PLANO DE CARGO
(LEI Nº 477/91)

TABELA 9

GRUPO OCUPACIONAL 9 - SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
SAX	Almoxarife	1º Grau Completo	03
SAX	Telefonista	1º Grau Completo	04
SAX	Artífice Copas/Cozinha	Alfabetizado	08
SAX	Atendente	Alfabetizado	03
SAX	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	110
SAX	Zelador	Alfabetizado	08
SAX	Vigia	Alfabetizado	38
SAX	Gan	Alfabetizado	50
SAX	Mensageiro	Alfabetizado	03



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ANEXO II
PLANO DE CARGOS
(LEI Nº 477/91)

TABELA I
GRUPO OCUPACIONAL 5 - SERVIÇO TÉCNICO OPERACIONAL - STO

Símbolo	Classe	Referência				Cargo	Qualificação	Carga Horaria	Quantitativo
		16	17	18	19	20			
STO	C								
	B	11	12	13	14	15	1º Grau Completo	40 horas semanais	03
	A	06	07	08	09	10			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ANEXO II
PLANO DE CARGOS
(LEI Nº 477/91)

TABELA 2
GRUPO OCUPACIONAL 9 - SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

Símbolo	Classe	Referência					Cargo	Qualificação	Carga Horária	Quantitativo
		13	14	15	16	17				
SAX	C						Pajem	6ª Série do 1º Grau	40 horas semanais	08
	B	08	09	10	11	12	Cozinheira	Alfabetizado	40 horas semanais	01
	A	03	04	05	06	07				

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 1.991
na sala de Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribas
do Rio Pardo-MS, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725, perante o Sr.
Prefeito Municipal Sr. Jose Miguel Sanches Vigilato e o Sr Secretário de
Administração e Finanças João Niero Friosi, compareceu o Sr. (a) Roberson
Luiz Moura , tendo sido classificado (a) em Concurso
Público realizado em 30 de Junho de 1.991, sendo seu resultado final hom
logado através de Edital nº 16/91, nomeado conforme Portaria nº 07/91
de 18 de setembro de 1.991, após ter apresentado declaração de bens e
valores, foi empossado (a) no cargo de Engenheiro Civil

, Símbolo TNS , Referência 37 , com vigência a partir des
ta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, de desempenhar fielmen
te as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.

Para constar lavrou-se o presente termo que vai assina
do, pelo Nomeado, pelo Secretário de Administração e o Sr. Prefeito Muni
cipal.

Gabinete do Secretário de Administração, aos 02 (dois)
dias do mês de outubro de 1.991.

José Miguel Sanches Vigilato
Prefeito Municipal

João Niero Friosi

São. de Administração

ROBERSON LUIZ MOURA